



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Contrato nº 01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **RODINEI ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no RG sob o nº MG-13791809 e inscrito no CPF sob o nº 066.822.216-65, residente e domiciliado na Rua Joaquim Joviano Silva, nº 20, Bairro Areão, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro a empresa **NET VERTENTES COMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.825/0001-53, com sede a Praça Santo Antônio, nº 384, Bairro Centro, Ibertioga/MG, agora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de informática, e na rede de dados da **CONTRATANTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do contrato a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e na rede de dados da Contratada, bem como a gravação e transmissão ao vivo das reuniões no canal YouTube.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

moasiba



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

2.1- A **CONTRATADA** manterá os equipamentos e a rede em condições de funcionamento, efetuando ajustes e reparos necessários na parte de Software, através de manutenções preventivas e corretivas.

2.2- É considerado como período básico de atendimento, o horário entre 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

2.3- **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE:** Atualização de antivírus; limpeza de discos; scandisk, manutenção de drives dos computadores, Windows e Microsoft office e tudo necessário ao correto e satisfatório funcionamento dos softwares, **MANUTENÇÃO DE HARDWARE, MANUTENÇÃO DE PERIFERICOS.**

2.4- As manutenções preventivas serão feitas uma vez por semana, as quartas feiras no horário de 13:00 às 17:00 horas na sede da Contratante.

2.5- As Manutenções corretivas tem como finalidade corrigir falhas no equipamento e no software, inclusive em substituição se necessária do modulo defeituoso, sendo este por conta da Contratante mediante apresentação de orçamento e aprovação pela mesma.

2.6- Manutenção de estabilizadores, no breaks, ed-rons, filtros de linhas e instalação de rede também poderão ser efetuados, mas será cobrado a parte, com apresentação de orçamento e aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

maasiba



Câmara Municipal de Ibertyoga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertyoga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

3.1- Pela disponibilidade e execução dos serviços técnicos de manutenção durante o período, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$700,00 (setecentos reais), mensais, que será pago até o dia 10 de cada mês subsequente ao da execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, sendo a primeira parcela referente ao primeiro mês calculada proporcionalmente ao período do contrato, ficando orçado o total anual no importe de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1- Modificar o presente contrato unilateralmente para melhor adequação as finalidades de interesses públicos, respeitados os direitos da Contratada.

4.2- Aplicar a legislação referente aos Contratos administrativos na execução desse contrato, como também resolver os casos omissos. Dar a devida publicidade ao contrato.

4.3- Rescindir o presente contrato a qualquer momento por descumprimento contratual, e na execução total ou parcial pelo interesse público e da administração.

4.4- Manter em dia o pagamento das parcelas previstas neste instrumento.

4.5- Disponibilizar para a Contratada todo o suporte necessário para a realização dos serviços, inclusive seu livre acesso ao computador central da

mpasilha



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Câmara Municipal e acesso a internet no intuito de baixar os programas necessários à perfeita manutenção e atualização da página.

4.6- Responsabilizar pelo pagamento de aquisições de eventuais programas necessários para atualização do sistema, quando tais programas não estiverem disponíveis gratuitamente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

5.1- Cobrar por serviços realizados pela Contratada e que não constitua objeto desse contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- São obrigações da Contratante:

- a) Publicar o extrato do Contrato;
- b) Pagar conforme este Contrato;

6.2- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução desse contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e na lei;
- b) Prestar atendimento em dias úteis de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 8:00 às 17:00 horas sempre que suscitado pela Contratante;

maasiba



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

- c) interesse da coletividade e da administração pública;
- d) Prestar os serviços utilizando todas as normas aplicáveis aos serviços contratados;
- e) Informar imediatamente a Contratante na pessoa do presidente da Câmara Municipal, toda e qualquer anormalidade principalmente tentativas de sabotagem ou de prejudicar o mesmo sob pena de responsabilidade solidária ou co-autoria.
- f) Manter em sigilo toda e qualquer informação que tenha acesso, não copiar qualquer informação, arquivo, ou programa sob pena de descumprimento contratual, cometimento de ilícito civil e criminal.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1- O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas no artigo 77/79 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Contratante mediante aviso prévio por escrito com antecedência de 5 (cinco) dias, ou pela Contratada, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1- A parte que infringir qualquer dispositivo desse contrato, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta) por cento do valor correspondente fixado na cláusula terceira, assegurando-se a parte prejudicada o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato no prazo de 30 (trinta) dias sem prejuízo do recebimento pelo serviço prestado, bem como pleitear em juízo a indenização por eventual descumprimento e prejuízo sofrido.

marilza



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em 02 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser renovado por períodos iguais, limitado ao prazo total de 48 meses.

CLÁUSULA DECIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.02.01-031.0016.200, manutenção das atividades da secretaria da Câmara-33.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1- A Contratada reconhece a supremacia da administração pública submetendo-se desde já a todos os efeitos deste reconhecimento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

maasilva



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 02 de Janeiro de 2023.

Rodinei Roberto Rodrigues (Contratante)

Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

NET VERTENTES COMUNICAÇÕES

Proprietário: Renato Felipe Balbino CPF: 069350626-16

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 862507790-04

CPF: 333.344.906-60